



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Telefone: 3613-7589
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.:

Protocolo SEDRAF nº 521375/2014 (Convênio nº 31/2014)



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO AGROPECUÁRIO
INTERMAT - INDEA - SEDRAF - EMPAER**

Arquivado: 031/2014

J

Valor R\$ 500.000,00

0000654521960

Protocolo n.: 521375/2014 Data: 18/09/2014 16:18

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AG

Interessado(a): INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

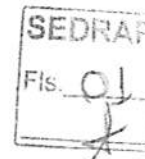
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

Resumo: ENCAMINHA A NECESSIDADE DA APROVAÇÃO DO PROJETO SOLICITADO PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO PROJETO QUE
(65)3613-6021

Sector : GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO SETORIAL

Volume: 1 de 0





Cuiabá/MT, 25 de Agosto de 2014.

Exmo. Sr.
Luiz Carlos Alessio
Secretario
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF
Cuiabá/MT

Senhor Presidente,

Agradecendo a oportunidade de nos manifestar junto SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF, à Organização Social Civil de Interesses Públicos (OSCIP), denominada por ITS – Instituto de Tecnologias Sociais, sem fins lucrativos de trabalho junto à Comunidade em serviços prestados, por meio de projetos em diversas áreas dentro do Estado de Mato Grosso.

Informamos aos senhores que esta organização funciona desde 2010, prestando diversos serviços em vários Municípios do Estado de Mato Grosso, englobando Gestão de Hospitais, Projetos de Saúde, Projetos Ambientais, Projetos Sociais, Projetos Educacionais, Projetos de Infra-estrutura, Projetos Administrativos, atendendo, através dos projetos um grande volume de pessoas carentes e necessitadas dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com uma crescente demanda de projetos gerando empregos e dando atendimento de qualidade, o que nos leva a solicitação do atual pedido para a implantação de um novo projeto, gerando mais empregos e qualidade de vida.

Necessitamos da aprovação do projeto solicitado para implantação do novo projeto que foi elaborado para suprir a necessidade e atender a atual demanda conforme projeto em anexo.

Desde já agradecemos e contamos com vossa compreensão.

Acordo

[Signature]

Gabriel Moreira Coelho – Presidente
CNPJ – 11.966.196/0001-90

[Signature]

Luiz Carlos Alessio
Secretario de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
SEDRAF / MT

Luiz Carlos Alcício
Secretario de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
SEDRAF / MT

CNPJ: 11.906.196/0001-90
Instituto de Tecnologias Sociais
Rua Beneditina, 100
Bairro: Santa Rosa
CEP: 78010-135 CUIABÁ - MT



Título do Projeto: <i>Encontro da Agricultura Familiar Do Vale do Araguaia.</i>

Instituição proponente	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF
Executor	Instituto de Tecnologias Sociais - ITS

Coordenador: Gabriel Moreira Coelho		
Nome: Gabriel Moreira Coelho	Formação/titulação	Categoria profissional
	Engenheiro	
E-mail: jorge.adm.its@gmail.com	Telefone: 66-99571276	

ÁREA TEMÁTICA:		
Marque a área mais relacionada ao seu projeto:		
<input type="checkbox"/> COMUNICAÇÃO SOCIAL	<input type="checkbox"/> CULTURA	<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO
<input type="checkbox"/> TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	<input type="checkbox"/> DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	<input type="checkbox"/> SAÚDE
<input type="checkbox"/> MEIO AMBIENTE	<input type="checkbox"/> TRABALHO	

Período de execução do projeto:	Início:	Término:
---------------------------------	---------	----------

Público alvo: Pequenos Proprietários Rurais

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: Instituto de Tecnologias Sociais – ITS

CNPJ: 11.966.196/0001-90

Endereço completo: Rua Baltazar Navarros nº320

Bairro: Bandeirantes

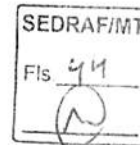
Município: Cuiabá

CEP: 78.010-020

UF: MT

Número de Telefone com DDD: (65) 3023-7720

Tipo de Proponente: OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público



IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: Gabriel Moreira Coelho

RG: 19533705 SSP/MT

CPF: 733.861.201.30

Cargo: Presidente ITS

Número de Telefone com DDD: (65) 3023-7720

Endereço eletrônico (e-mail): itstecsocial@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: Gabriel Moreira Coelho

Cargo: Presidente

Número de Telefone com DDD: (65) 3023-7720

Endereço eletrônico (e-mail): jorge.adm.its@gmail.com

DADOS BANCARIOS

Banco do Brasil

Ag:3499-1

Conta : 51398-9

8



Introdução:

Entende-se por agricultura familiar o cultivo da terra realizado por pequenos proprietários rurais, tendo como mão-de-obra essencialmente o núcleo familiar, em contraste com a agricultura patronal que utiliza trabalhadores contratados, fixos ou temporários, em propriedades médias ou grandes.

Segundo o economista Ricardo Abramovay, da FEA-USP, tal oposição é de natureza social entre a agricultura que se apoia fundamentalmente na unidade entre gestão e trabalho de família e aquela em que se separam gestão e trabalho. De acordo com o economista, o modelo adotado pelo Brasil, o patronal, não foi o que prevaleceu em países como os Estados Unidos, onde, historicamente, a ocupação do território baseou-se na unidade entre gestão e trabalho, e a agricultura baseou-se inteiramente na estrutura familiar. Abramovay ressalta que os países que mais prosperaram na agricultura foram aqueles nos quais a atividade teve base familiar e não a patronal, enquanto que os países que dissociaram gestão e trabalho tiveram como resultado social uma imensa desigualdade.

A professora Maria Nazareth Braudel Wanderley da UFPE argumenta que a noção de “agricultura familiar” deve ser entendida de forma genérica: “como aquela em que a família, ao mesmo tempo em que é proprietária dos meios de produção, assume o trabalho no estabelecimento produtivo” (Wanderley, 1996, p.2). O caráter familiar desse modelo de agricultura não é um mero detalhe superficial e descritivo, mas “o fato de uma estrutura produtiva associar família-produção-trabalho tem consequências fundamentais para a forma como ela age econômica e socialmente.” (id.). Sobre este tema da estratégia familiar como central, Wanderley argumenta de forma complementar, que “mais do que a diferença quanto aos níveis de renda auferida, que apenas reconstrói o perfil momentâneo dos agricultores familiares, é a diferenciação das estratégias familiares que está na origem da heterogeneidade das formas sociais concretas da agricultura familiar” (Wanderley, 2009, p.15).

Ao contrário do que defende Abramovay, Wanderley argumenta que o agricultor familiar não é um personagem novo na sociedade contemporânea (produto da ação do Estado) desvinculado do seu passado camponês, mas, ao contrário, os agricultores familiares seriam



portadores de elementos de ruptura com o seu passado camponês ao mesmo tempo em que mantêm algumas continuidades. Nas palavras de Wanderley: os agricultores familiares “são portadores de uma tradição (cujos fundamentos são dados pela centralidade da família, pelas formas de produzir e pelo modo de vida), mas devem adaptar-se às condições modernas de produzir e de viver em sociedade” (Wanderley, 2003, p.47-48), uma vez que estão inseridos no mercado moderno e são influenciados pela sociedade englobante e pelo Estado.

A emergência do agricultor familiar como personagem político é recente na história brasileira. Nas duas últimas décadas, vem ocorrendo um processo complexo de construção da categoria agricultura familiar, enquanto modelo de agricultura e como identidade política de grupos de agricultores.

A literatura sobre a agricultura familiar aponta que, desde meados da década de 1990, vem ocorrendo um processo de reconhecimento e de criação de instituições de apoio a este modelo de agricultura. Foram criadas políticas públicas específicas de estímulo aos agricultores familiares (como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, em 1995), secretarias de governo orientadas exclusivamente para trabalhar com a categoria (como a Secretaria da Agricultura Familiar criada em 2003 no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, criado em 1998), promulgou-se em 2006 a Lei da Agricultura Familiar, reconhecendo oficialmente a agricultura familiar como profissão no mundo do trabalho e foram criadas novas organizações de representação sindical com vistas a disputar e consolidar a identidade política de agricultor familiar (como a Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – FETRAF). Além do mais, a elaboração de um caderno especial sobre a Agricultura Familiar com os dados do Censo Agropecuário de 2006 (IBGE, 2009) contribuiu para evidenciar a importância social e econômica desta categoria de agricultores no país.

Justificativa:

Sem o mínimo de conhecimento de mercado, poucas seriam as oportunidades de um Agricultor familiar obter sucesso em sua atividade. Nas novas leis que vêm regendo o Mercado globalizado, os produtores e os empreendedores agrícolas passaram a ser Mais exigidos. Quesitos como qualidade dos produtos, margens de lucro reduzidas, maior



produtividade, conhecimento do mercado, informação em tempo real são premissas básicas para se alcançar sucesso nesta atividade.

Por outro lado, os consumidores passaram a ser cada vez mais exigentes. A disputa pelo mercado, os diferentes modos e hábitos de vida e a maior inserção da mulher no trabalho criaram variadas opções aos consumidores. Somado a isto, observa-se uma enorme segmentação do mercado, com produtos pré-processados, semi-elaborados, prontos para consumo, *light*, *diet.*, e orgânicos, além da ampliação das oportunidades de refeição fora do domicílio.

Com a globalização, uma gama variada de novos produtos passou a ser oferecida aos consumidores, num movimento que estimulou a concorrência doméstica. Ao mesmo tempo, o recente aumento do poder aquisitivo da população, com a relativa estabilidade monetária e de preços, contribuiu ainda mais para ampliar o mercado. Assim, produtos de industrialização mais elaborados invadiram os pontos-de-venda, disputando o espaço com os de fabricação artesanal.

Assim, quando se enfoca a verticalização, pressupõem-se mais do que agregar valor.

Trata-se de inserir-se no mercado que, dentre outros atributos de produto, também pressupõe capacidade empreendedora e de gestão do negócio. Tais exigências passaram, inclusive, a inverter o processo produtivo, que passa a ser definido pelo destino da sua produção no futuro e, a partir daí, decidir pelo que produzir.

A simples produção de "*commodities*" um deixou, faz algum tempo, de ser o grande negócio da economia agrícola. Dentro das cadeias produtivas é o elo que menos participa dos ganhos e, no sistema econômico globalizado, no qual o capital tornou-se virtual e sem pátria, este segmento dificilmente se traduzirá em atração econômica viável no curto e médio prazo. Assim, o novo milênio surge à nossa frente com grandes desafios a serem enfrentados, principalmente quanto ao setor rural. Não bastará apenas apresentar bons índices de produtividade, ter boa localização geográfica, ou ainda, dominar as tecnologias de produção. Passa a exigir escalas de produção praticamente insustentáveis para a viabilização da



agricultura familiar de forma isolada, sendo necessário um esforço adicional no sentido da ação conjunta e da agregação de valor.

A agregação de valor aos produtos, por outro lado, exige mais do que a simples vontade dos agricultores, é preciso capacitação, conhecimento de mercado, produzir diferenciadamente, visando nichos de mercados. Além disso, há necessidade de destinar-lhes estímulos especiais, envolvendo crédito apropriado, legislação adaptada nas áreas sanitárias, de registro e ambientais, assim como apoio tecnológico e gerencial, capacitando-os e profissionalizando-os.

Objetivos Geral :

Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura para Atender o Encontro de Agricultura familiar do Vale do Araguaia a ser realizado nos Municípios de Torixoréu, Pontal do Araguaia, General Carneiro, Canarana., beneficiando os usuarios das políticas públicas do MDA. Promovendo além das vendas dos produtos para os visitantes, a realização de negócios entre pequenos agricultores e clientes comerciais.

1. Objetivo Específico

- Promover o Encontro de Agricultura Familiar do Vale do Araguaia nos Municípios do Vale do Araguaia/MT; Torixoréu, Pontal do Araguaia, General Carneiro, Canarana
- Fomentar a comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar através da disponibilização de estrutura;
- Disponibilizar a Infra-estrutura para a realização do evento;
- Cooperar com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar no desenvolvimento da ação;
- Visar a Importância da mulher Rural na agricultura familiar



2. Composição da Estrutura

Locação de Equipamentos, Locação e montagem de Estrutura para o Evento, Locação de moveis, Locação de estrutura de para expositor e visitantes, Material de expediente, materiais gráficos..

3. Cronograma

O cronograma previsto para realização dos eventos no Município alvo, será de acordo com o Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.

4. Despesas

Tipo de Despesa	Especificação da Despesa	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
Locação de Equipamentos	Computador Notebook	8	150,00	1.200,00
	Climatizador de ambiente	60	190,00	11.400,00
Locação e montagem de estrutura para evento	Estrutura de Palco 10 x 12	2	11.100,00	22.200,00
	Sonorização	3	6.375,00	19.125,00
	Iluminação de palco	2	4.875,00	9.750,00
	Banheiros Químicos	30	245,00	7.350,00
	Gerador de energia	5	4.050,00	20.250,00
Locação de móveis	Locação de Cadeiras	6000	7,50	45.000,00
	Locação Mesas	350	8,00	2.800,00
Locação de estrutura para expositor e visitantes	Stand	30	750,00	22.500,00
	Tendas 10x10	110	1.800,00	198.000,00
	Banheiros Químicos	25	250,00	6.250,00
	Faixas	30	150,00	4.500,00
	Painel de Led	12	3500,00	42.000,00
	Camisetas	6000	11,83	71.000,00



	Tendas 10 x 15	3	3.500,00	10.500,00
Material de Expediente	Kit para o encontro com Papel, Caneta, Pasta, e Leis impressas da agricultura familiar	6.000	7,12	42.755,56
Material Gráfico	Boton, panfletos e artes gráficas.	1	18.975,00	18.975,00
Total				555.555,56

Valor Total Concedente.....R\$ 500.000,00

Valor Total ProponenteR\$ 55.555,56

Referências bibliográficas:

ABRAMOVAY, R. Progresso Técnico: A Indústria é o caminho?. Caderno de Difusão de Tecnologia, Brasília, 1985. V2, p 233 – 245.

ABRAMOVAY, R. Paradigmas do Capitalismo Agrário em Questão. Anpocs. Unicamp. Hucitec. São Paulo, 1992.,

BURKE, Thomas Joseph. A percepção e o processo de adoção de inovações na agricultura. Dissertação apresentada a Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo, para a obtenção do título de mestre em Sociologia Rural. Piracicaba, 1977. 122p.

BRANDT, Sérgio Alberto & OLIVEIRA, Francisco Tarcísio Góes de . O Planejamento da Nova Empresa Rural Brasileira, Rio de Janeiro: APEC, 1973. p.260 (pp 63 – 98)
 CAPRA, F. A Teia da Vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos. São Paulo: Cultrix, 1996.

DORETTO, Moacyr; LAURENTI, Antônio Carlos & DEL GROSSI, Mauro Eduardo. Diferenciação de Estabelecimentos Familiares na Agricultura Paranaense. Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR. Londrina, 2000.

FAO/INCRA – Diretrizes de Política Agrária e Desenvolvimento Sustentável. Março, 1985.

FAO/INCRA – Novo Retrato da Agricultura Familiar: O Brasil redescoberto. Agosto, 2000.



HOFFMANN, Rodolfo; ENGLER, Joaquim José de Camargo; SERRANO, Ondalva;

THAME, Antônio Carlos de Mendes; NEVES, Evaristo Marzabal. A Administração da Empresa Agrícola. Piracicaba, ESALQ/USP, 1984. 325p.

LIMA, Arlindo Prestes de; BASSO, Nilvo; NEUMANN, Pedro Selvino; SANTOS, Alvorí Cristo dos;

LONG, Norman. Introdução a Sociologia do Desenvolvimento Rural. Zahar Editores. Rio de Janeiro, 1982.

MULLER, Artur Gustavo. Administração da Unidade de Produção Familiar:


GABRIEL MOREIRA COELHO
INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - ITS

SIGCon

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS

Voltar | Usuários | Cooperacao | Ingresso de Recursos | Manual Convênios | Manutenção | Legislação | Programas | Formulários | Relatórios | Planos de Trabalho

Celebração | Execução | Prestação de Contas | Recomendações | Resumo

Projeto | Coordenadoria de Execução | Plano de Aplicação | Plano de Trabalho | Envio | Planos de Trabalho

Imprimir Plano de Trabalho



Atualizar dados cadastrais

Nº Convênio:

Nº Processo:

Situação: Em análise (00/00/0000 - 15/12/2014)

Concedente:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Proponente:

INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

Valor:

555.555,56

Banco: 001 | Agência: 3499-1 | Conta: 51398-9

Programa Estadual: 191-INCENTIVO A ORGANIZACAO DA PRODUCAO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Projeto/Atividade: 4390-APOIO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Objeto:

Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura Para atender o Encontro de Agricultura familiar do Vale do Araguaia a ser realizado nos Municípios do Vale do Araguaia sendo Torixorêu, Pontal do Araguaia, General Carneiro e Canarana, Beneficiando os usuarios das políticas públicas do MDA.

Envio de Plano de Trabalho ao Órgão Concedente

Prezado(a) Gabriel Moreira Coelho,

Sua Proposta foi enviada com sucesso ao Concedente. **Imprima uma cópia do Plano de Trabalho e encaminhe mediante ofício ao Órgão Concedente para prosseguimento do processo.** Aproveitamos para reforçar que, para a assinatura do convenio, a entidade INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS deverá estar devidamente habilitada junto ao Cadastro de Habilitação do Estado. Em caso de dúvidas, consulte a situação no link "Habilitação junto a SEPLAN", na página principal ou clique aqui para ver agora.

Atenciosamente,

Cadastro de Habilitação
Coordenadoria de Convênios
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral


Imprimir

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN / MT

Rastro



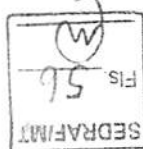
Calcula Prazo


 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF</p>		Dados do Projeto	Anexo II
INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS			
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
1 - Conta Corrente: 51398-9	2 - Banco: 001	3 - Agência: 3499-1	4 - Praça de Pagamento: Cuiabá
II - DADOS DO PROJETO			
5 - Título do Projeto: Encontro da Agricultura Familiar Do Vale do Araguaia.		6 - Período: 00/00/0000 a 15/12/2014	
7 - Descrição Sintética do Objeto:			
<p>Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura Para atender o Encontro de Agricultura familiar do Vale do Araguaia a ser realizado nos Municípios do Vale do Araguaia sendo Torixoréu, Pontal do Araguaia, General Carneiro e Canarana, Beneficiando os usuarios das políticas públicas do MDA.</p>			
8 - Justificativa da Proposição:			
<p>Sem o mínimo de conhecimento de mercado, poucas seriam as oportunidades de um Agricultor familiar obter sucesso em sua atividade. Nas novas leis que vêm regendo o Mercado globalizado, os produtores e os empreendedores agrícolas passaram a ser Mais exigidos. Quesitos como qualidade dos produtos, margens de lucro reduzidas, maior produtividade, conhecimento do mercado, informação em tempo real são premissas básicas para se alcançar sucesso nesta atividade. Por outro lado, os consumidores passaram a ser cada vez mais exigentes. A disputa pelo mercado, os diferentes modos e hábitos de vida e a maior inserção da mulher no trabalho criaram variadas opções aos consumidores. Somado a isto, observa-se uma enorme segmentação do mercado, com produtos pré-processados, semi-elaborados, prontos para consumo, light, diet., e orgânicos, além da ampliação das oportunidades de refeição fora do domicílio. Com a globalização, uma gama variada de novos produtos passou a ser oferecida aos consumidores, num movimento que estimulou a concorrência doméstica. Ao mesmo tempo, o recente aumento do poder aquisitivo da população, com a relativa estabilidade monetária e de preços, contribuiu ainda mais para ampliar o mercado. Assim, produtos de industrialização mais elaborados invadiram os pontos-de-venda, disputando o espaço com os de fabricação artesanal. Assim, quando se enfoca a verticalização, pressupõem-se mais do que agregar valor. Trata-se de inserir-se no mercado que, dentre outros atributos de produto, também pressupõe capacidade empreendedora e de gestão do negócio. Tais exigências passaram, inclusive, a inverter o processo produtivo, que passa a ser definido pelo destino da sua produção no futuro e, a partir daí, decidir pelo que produzir. A simples produção de "commodities" um deixou, faz algum tempo, de ser o grande negócio da economia agrícola. Dentro das cadeias produtivas é o elo que menos participa dos ganhos e, no sistema econômico globalizado, no qual o capital tornou-se virtual e sem pátria, este segmento dificilmente se traduzirá em atração econômica viável no curto e médio prazo. Assim, o novo milênio surge à nossa frente com grandes desafios a serem enfrentados, principalmente quanto ao setor rural. Não bastará apenas apresentar bons índices de produtividade, ter boa localização geográfica, ou ainda, dominar as tecnologias de produção. Passa a exigir escalas de produção praticamente insustentáveis para a viabilização da agricultura familiar de forma isolada, sendo necessário um esforço adicional no sentido da ação conjunta e da agregação de valor. A agregação de valor aos produtos, por outro lado, exige mais do que a simples vontade dos agricultores, é preciso capacitação, conhecimento de mercado, produzir diferenciadamente, visando nichos de mercados. Além disso, há necessidade de destinar-lhes estímulos especiais, envolvendo crédito apropriado, legislação adaptada nas áreas sanitárias, de registro e ambientais, assim como apoio tecnológico e gerencial, capacitando-os e profissionalizando-os.</p>			

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: 191-INCENTIVO A ORGANIZACAO DA PRODUCAO DA AGRICULTURA FAMI LIAR			
10 - Projeto/Atividade: 4390- APOIO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
11 - Natureza		0	0
12 - Fonte		0	13 - Valor
		0	R\$ 0,00
			R\$ 0,00





Anexo III	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos		Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF
			INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapas/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS	un	8,00	10/10/2014	15/12/2014
02		CLIMATIZADOR DE AMBIENTE	un	60,00	10/10/2014	15/12/2014
03		ESTRUTURA DE PALCO 10 X 12	un	2,00	10/10/2014	15/12/2014
04		SONORIZAÇÃO	un	3,00	10/10/2014	15/12/2014
05		ILUMINAÇÃO DE PALCO	un	2,00	10/10/2014	15/12/2014
06		BANHEIROS QUÍMICOS	un	55,00	10/10/2014	15/12/2014
07		GERADOR DE ENERGIA	un	5,00	10/10/2014	15/12/2014
08		LOCAÇÃO DE CADEIRAS	un	6.000,00	10/10/2014	15/12/2014
09		LOCAÇÃO DE MESAS	un	350,00	10/10/2014	15/12/2014
10		STANDS	un	30,00	10/10/2014	15/12/2014
11		TENDAS 10 X 10	un	110,00	10/10/2014	15/12/2014
12		FAIXAS	un	30,00	10/10/2014	15/12/2014
13		PAINEL DE LED	un	12,00	10/10/2014	15/12/2014
14		CAMISetas	un	6.000,00	10/10/2014	15/12/2014
15		TENDAS 10 X 15	un	3,00	10/10/2014	15/12/2014
16		KIT PARA O ENCONTRO PAPEL,CANETA,PASTA E LEIS IMPRESSAS	un	6.000,00	10/10/2014	15/12/2014
17		ARTES GRAFICAS	un	1,00	10/10/2014	15/12/2014


II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Concedente	Valor	
			Proponente - Contrapartida	Financeira Não
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - banheiros químicos		7.500,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - climatizadores de ambiente		11.400,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - confecção de camisetas		72.000,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - confecção de kits para o event		37.200,00	5.555,56
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - estrutura de palco 10 x 12		22.200,00	0,00

3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - faixas	4.500,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - gerador de energia	8.100,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - iluminação de palco	9.750,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - locação banheiros químicos	6.250,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - locação de cadeiras	45.000,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - locação de gerador de energia	0,00	12.000,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - locação de mesas	2.800,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - locação de notebook	1.200,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - locação de tendas 10 x 10	0,00	18.000,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - locação de tendas 10 x 10	180.000,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - locação painel de led	0,00	20.000,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - material grafico	18.975,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - painel de led	21.000,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - sonorização	19.125,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - stands	22.500,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - tendas 10 x 15	10.500,00	0,00	0,00
	Subtotais	500.000,00	55.555,56	0,00
	Valor Total do Convênio:		555.555,56	

A.

B

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF	Cronograma de Desembolso	Anexo IV				
			INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente - 2014						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
Contrapartida - 2014						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00




 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF</p>	<p>Relação de Equipamentos e Material Permanente</p>	<p>Anexo V</p>																
			<p>INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS</p>															
<p>I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</p>																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Natureza</th> <th>Especificação</th> <th>Unidade</th> <th>Qtde</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> <th>Local de Destino</th> <th>Propriedade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8" style="text-align: right;">Saldo Total: 0,00</td> </tr> </tbody> </table>			Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade	Saldo Total: 0,00							
Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade											
Saldo Total: 0,00																		
<p>II - DECLARAÇÃO</p> <p>Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.</p>																		
<table border="1"> <tr> <td>Local e Data:</td> <td>Nome do Proponente:</td> <td>Assinatura do Proponente:</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>			Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:													
Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:																
																		
<p>III - APROVAÇÃO</p> <p>Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.</p>																		
<table border="1"> <tr> <td>Local e Data:</td> <td>Assinatura do Dirigente do Órgão:</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </table>			Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:														
Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:																	
																		

George Luiz de Lima
 Engenheiro Agrônomo
 CREA 120642/58-2



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Parecer Técnico

Conveniente: INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS

Programa Estadual: 151-INCENTIVO A ORGANIZACAO DA PRODUCAO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Projeto/Atribuição: 1390-APÓIO AO ESTABELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura Para atender o Encontro da Agricultura familiar do Vale do Araguaia a ser realizado nos Municípios do Vale do Araguaia sendo Torixoréu, Portal do Araguaia, General Carneiro e Canarana, Beneficiando os usuarios das políticas públicas do MDN.

Parecer:

Parecer favorável com relação ao Plano de Trabalho sendo que:

Objeto: O objeto do convênio é claro, ficando que será realizada a contratação de empresa especializada para a montagem de estrutura para dar suporte nos eventos de transferência de conhecimento das políticas públicas oriundas e discriminizadas bem como a forma de acessá-las pela agricultura familiar junto ao MDA.

Justificativa: O projeto tem como premissa levar conhecimento técnico com a prática de tecnologia de produção agregando-se a agregação de valores aos produtos oriundos da agricultura familiar com orientação sobre a necessidade de conhecimento de mercado, o que produzir, onde comercializar e principalmente organização de uma produção programada com a finalidade de haver recompensa no valor de venda dos produtos. Essas ações serão desenvolvidas reuniões nos Municípios do Vale do Araguaia sendo Torixoréu, Portal do Araguaia, General Carneiro e Canarana, sendo esses municípios que desenvolvam atividades econômicas similares e cedeias produtivas com participação das prefeituras municipais e apoio das secretarias de agricultura, empresa de assistência técnica, sindicatos de produtores e associações e outras entidades afins.

Prazo: Está de conformidade com as atividades a serem executadas e que deverão ser compatibilizadas com o tempo de eventos a ser realizados nos municípios do Vale do Araguaia.

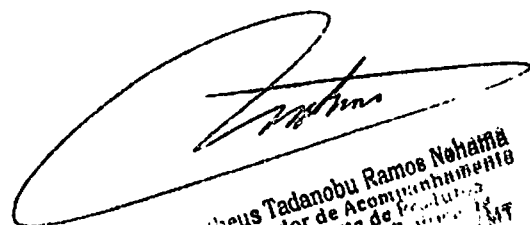
Cronograma de Execução: O cronograma de execução do presente convênio está de acordo com os eventos propostos e serem realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar programados para os encontros de agricultores familiares na região do Araguaia.

Plano de Anulação: Para uma melhor avaliação dos valores, solicitamos ao conveniente apresentação de orçamento de serviços de deslocamentos similares aqueles que serão utilizados nos eventos, cujo documento apresentará ao processo. Há necessidade de contrapartida e está dentro do mínimo exigível e não será gerada contrapartida na financeira de bens e serviços.

Cronograma de Desembolso: Não há incompatibilidade com a capacidade financeira.

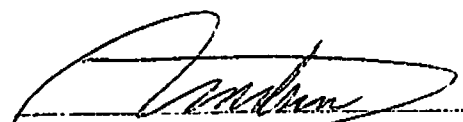
Equipamento: Não há aquisição de equipe técnica.

Lembrando que é vedada a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Portanto as camisetas, faixas e materiais gráficos que serão confeccionados devem obedecer essa regra, estando assim em conformidade com as normas vigentes.


Tadanobu Ramos Nohama
 Coordenador de Acompanhamento
 Transporte de Produtos
 Pecuaríais e Pecuária de
 Leite - SEDRAF/MT

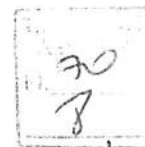


Curubá 03 de outubro de 2014



Matheus Tadanobu Ramos Nohama

Matheus Tadanobu Ramos Nohama:
Coordenador de Acompanhamento
ao Transporte de Produtos
Agropecuários e Política de
Armazenamento - SEDRA/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

PARECER nº 47/2014/ASSEJUR/SEDRAF

Protocolo nº. 521375/2014

Ref: Celebração de Termo de Convênio

Solicitante: Instituto de Tecnologias Sociais - ITS

Foi nos encaminhado o Plano de Trabalho para análise, no qual o Instituto de Tecnologias Sociais - ITS representado pelo Sr. Gabriel Moreira Coelho, na função de Presidente, apresenta plano de trabalho no qual o objeto é a Contratação de Empresa Especializada Para Montagem de Estrutura Do Encontro Estadual Da Agricultura Familiar nos municípios de Vale do Araguaia sendo Torixoréu, Pontal do Araguaia, General Carneiro e Canarana, beneficiando os usuários das políticas públicas do MDA.

DA ANÁLISE

Em atendimento a Instrução Normativa Conjunta Seplan/Sefaz/AGE nº nº 003/2009, compete ao Órgão ou Entidade Concedente, antes da Celebração do Convênio a verificação de alguns requisitos.

Compulsando os autos, verifiquei que o instituto se encontra com situação regular, uma vez que foram apresentados todos os documentos Institucionais e Fiscais, conforme fl. 41.

Em seguida, analisando ao item II da Instrução Normativa, concernentes a documentos relativos ao Convênio, exigidos no inciso III do artigo 4º sejam anexados no processo, tais como: plano de trabalho, projeto básico e etc, o qual foi verificado e devidamente anexado nas fls. 43 a 59.

Logo após, o Item III, requer a devida aprovação do ordenador de despesa no Plano de Trabalho e conforme fl. 53/59 consta tal aprovação.

Finalmente, ao item IV, solicita-se a manifestação da Área Técnica, conforme fl.60/61 e nos foi apresentado pelo Coordenador de Acompanhamento ao Transporte de Produtos Agropecuários e Política de Armazenamento, Sr. Matheus Tadanobu Ramos Nohama, Parecer Técnico favorável quanto ao objeto, justificativa, prazo, cronograma de aplicação e cronograma de desembolso estarem de acordo com as normas vigentes.



R. 02, s/nº - Ed. Ceres - CPA - Centro Político Administrativo
CEP 78.058-250 - Cuiabá-MT / Fones: (65) 3613- 6241 / 6203 (fax)
E-mail: seder@seder.mt.gov.br





71
8

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

Aprovamos ainda a minuta constante no processo fls. 62/69 devendo ser uma cópia entregue posterior à leitura e assinatura, a representante do referido Instituto.

DAS CONSIDERAÇÕES

A título de esclarecimento, em respeito ao art. 73 da Lei 9504/1997 é vedado a formalização de convênios com efetiva transferência de recursos públicos durante o período eleitoral, o qual compreende 05 de julho de 2014 até a data do pleito, sob pena de nulidade de pleno direito.

Importante destacar ainda, que aliada à pretensão de se firmar um convênio, já se presume o preenchimento dos requisitos necessários para este fim, constatados inicialmente pelo setor competente, a exemplo de previsão orçamentária contida na Lei 9.970 de 02 de agosto de 2013 – LDO 2014 aliada a LC 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais visam à proteção do erário, ressaltando ainda que, caberá ao Ordenador de Despesa operar a realização de quaisquer despesas que estejam previstas dentro do orçamento, por se tratar de toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda, conforme art. 80 §1º do DEC 200/67, devendo assim, evitar despesa indiscriminada principalmente, sem cobertura, ainda que o objetivo seja justificável e compreensível.

"Em direito financeiro, a responsabilidade pelas infrações à regular aplicação dos recursos públicos é do ordenador de despesas, ao qual cabe demonstrar a regularidade de sua atuação administrativa (Carta Magna, art. 70, parágrafo único; Lei 8.443/92, arts. 1º, I; 5º, VII e 19), ..." (AC 0011031-98.2000.4.01.3800/MG, JUIZ FEDERAL LEÃO APARECIDO ALVES (CONV.), SEXTA TURMA, DJ p.123 de 12/02/2007).

Ademais, conforme extraído do parecer da AGE/MT, insta salientar que não basta ao agente administrativo ser eficiente, mas também cumprir com os objetivos determinados na Constituição Federal, em seu art. 37, quer seja, deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Todos estes princípios são inerentes à administração e devem servir de parâmetro basilar na gestão pública.

Neste diapasão, cite-se que as vedações de se pactuar convênios entre determinados órgãos devem vir expressamente previstos em legislação específica. Afora esta situação, deve o administrador, ao buscar a concretização de um convênio, buscar atingir resultados satisfatórios e positivos em prol da sociedade, independente do montante efetivado, onde, cite-se, valores realizados devem ser aferidos de acordo com a Lei de Licitações (Lei 8.666/93), resguardando, sobretudo, sua realização



R. 02, s/nº - Ed. Ceres - CPA - Centro Político Administrativo
CEP 78.058-250 - Cuiabá-MT / Fones: (65) 3613- 6241 / 6203 (fax)
E-mail: seder@seder.mt.gov.br



98



72
7

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

obedecendo aos princípios basilares da administração pública alhures citados: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 CF).

Frise-se que além destes princípios, ao gestor cabe observância dos requisitos e formalizações previstas em lei para concretização dos convênios, estabelecendo-se que deverá efetivar a devida prestação de contas, consoante previsão expressa do art. 30, da Instrução Normativa 03/2009-SEPLAN/SEFAZ/AGE, a saber:

"Art. 30 O órgão ou Entidade que receber recursos, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, ficará sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da respectiva contrapartida e da aplicação financeira, se for o caso."

Lembramos, outrossim, que o órgão estadual deve manter um sistema de controle interno eficaz e eficiente, fazendo parte integrante de análise de gestão de todos os atos do gestor público, consoante bem determina o Manual do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado.

CONCLUSÃO

Em face do exposto e acatando a determinação a Instrução Normativa Conjunta Seplan/Sefaz/AGE nº 003/2009, tendo em vista o preenchimento dos requisitos analisados, esta Assessoria entende não haver óbice ao prosseguimento do feito.

Volte-se à origem para providências de praxe.

Cuiabá/MT, 03 de Outubro de 2014.

S.M.J. É o parecer.

Ludmilla Rondon Soares
Assessoria Jurídica
SEDRAF/MT



Estado de Mato Grosso
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA / NÚCLEO AGROPECUÁRIO
 VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

SEDRAF/FC
 12
 6

Processo nº _____

Folha _____

FOLHA DE DESPACHO

A COMENÇÃO DE CONVÊNIO Nº
 REAJUSTAR EMPENHO E ENCARGOS
 MONTOS

2.03.10.2014

Roberta M. Gaiva da Silva
 Chefe de Gabinete
 SEDRAF - MT



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

SEDRAF-MT**INDICAÇÃO DE RECURSO**SEDRAF-MT
15-
73
6DE: SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
SISTÊMICA

Nº. PROTOCOLO: 521375/2014

PARA: GABINETE DA SEDRAF-MT

Fizemos a conformidade do Orçamento. Assim sendo solicitamos o Empenho, no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

Descrição resumida da Despesa: Montagem de estrutura para atender o Encontro Estadual de Agricultura Familiar, do Vale do Araguaia.

CREDOR/NOME: INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS .

End. Rua Baltazar Navarros, nº.: 321, Cuiabá/MT – CEP: 78010-020 – Fone: (65) 3322-0045

CNPJ: 11966196/0001-90

Conta Corrente: 48403-2 Ag: 3499-1 Banco do Brasil

Cidade: Cuiabá-MT

EM: ___/___/2014

DE ACORDO:

**JUSCELIM SEBASTIÃO BOTELHO
LEITE**Superintendente de Administração
Sistêmica/SEDRAF**ROBERTA MARIA GAIVA DA SILVA**
Chefe de Gabinete/SEDRAF**SEDRAF-MT**
Secretaria de Desenvolvimento
Rural e Agricultura FamiliarSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
SEDRAF-MT

DE: SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA SISTÊMICA

PARA: GABINETE DA SEDRAF-MT

Solicito a indicação de Recurso proposto pela SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA SISTÊMICA e posterior emissão do Empenho, obedecendo todas as etapas e as formalidades processuais.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade

Elemento Despesa

Fonte:

Unidade Gestora

Em ___/___/2014

LUIZ CARLOS ALÉCIO
Ordenador de Despesa – SEDRAF-MT

DE: SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA SISTÊMICA

PARA: GABINETE DA SEDRAF-MT

Solicitamos a emissão do EMPENHO Ordinário, conforme autorização e especificação acima.

Em ___/___/2014

Unidade Financeira - SEDRAF-MT



Estado de Mato Grosso
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA / NÚCLEO AGROPECUÁRIO
VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Folha _____

Processo nº _____

FOLHA DE DESPACHO

A Coord. Planejamento
referente ao processo 521375/14 com
o ped. anexo favor solicitar capacidade
de empenho 7/ emissão da ~~emp~~ nota
de empenho.

Marco R. Santos
06/10/14

A Coordenadoria de aquisições e contratos para
publicação na data de hoje.

Roberta M. Gaiva da Silva
Chefe de Gabinete
SEDRAF - MT
4510/180
08/10/14



EMP		NOTA DE EMPENHO	12101.0001.14.000608-1
Nº PED: 12101.0001.14.000798-1		Data de Emissão: 08/10/2014	
Nº DOTLIST: **** * *		Nº NOBLIST: **** * *	
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 4390 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: ISENTO		Nº Referência Licitação: **** * *	Motivo Dispensa Licitação **** * *
Nº Convênio **** * *		Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 521375/2014

DADOS DO CREDOR

Código: 2014.05846-0	Nome: INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS ✓	
Endereço: Rua Baltazar Navarros, 321	CEP: 78.010-130	
Bairro: Bandeirantes	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 11.966.196/0001-90	Insc. Estadual: **** * *	RG: **** * *

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: **** * *	Data de Início da Viagem: **** * *
	Data de Retorno da Viagem: **** * *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: **** * *	Data de Solicitação: **** * *
------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 12101.0001.20.334.191.4390.9900.335000000.100.1.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho (RS): *** 500.000,00	Valor por Extenso: QUINHENTOS MIL REAIS **** * *

Histórico:

Empenho do PED Nº 12101.0001.14.000798-1
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA ATENDER AO ENCONTRO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ARAGUAIA A SER REALIZADO NOS MUNICIPIOS DO MESMO VALE BENEFICIANDO OS USUÁRIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA PROMOVENDO ALÉM DAS VENDAS DOS PRODUTOS PARA VISITANTES A REALIZAÇÃO DE UM AMBIENTE NEGOCIAL ENTRE PEQUENOS AGRICULTORES E CLIENTES COMERCIAIS

Data de Autorização da Despesa: 08/10/2014	Ordenador de Despesa: Luiz Carlos Alcécio
---	--

Coordenador de Planejamento

Luiz Carlos Alcécio
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) não liberado
Número do documento de estorno: SEDRAF



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	12101.0001.14.001022-0
Data de Emissão: 09/10/2014		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Código Bancário: 00777.00000	Banco + Agência + C/C:001.3834.000000001010100-4	Regularização: Não
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.		
Código do Credor: 2014.05846-0		
Credor: INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS		
CPF/CNPJ: 11.966.196/0001-90	Município UF: Cuiabá MT	
EMP: 12101.0001.14.000608-1	Fonte de Recurso: 100	
Nº LIQ: 12101.0001.14.000568-3	Nº do Protocolo: **** **	
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		
Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil		
Banco + Agência + C/C: 001.3499.000000000051398-9		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$): *** 500,000,00	Valor por Extenso: QUINHENTOS MIL REAIS **** **	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.		AUTORIZO O PAGAMENTO
 Pereira Peixoto Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)		 005467 - Luiz Carlos Alcício ORDENADOR DE DESPESA
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		

86
6

reais), estabelecido no município de Juara, localizado na Região de Saúde Vale do Arinos do estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica do Saúde/Posto de Assistência Médica Centro de Saúde, Proposta Nº 9753838000/1140-01, CNES Nº 2392831, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), estabelecido no município de Juara, localizado na Região de Saúde Vale do Arinos do estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura
Cuiabá/MT, 03 de abril de 2014.

(original assinado)
Jorge Araújo Lafeté Neto
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Resolução CIB/MT Nº 045 de 03 de abril de 2014.

Dispõe sobre a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para o Centro de Reabilitação São João Batista, Proposta Nº 11404.6690001/14-002, CNES Nº 2615363, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para o Hospital Municipal Cristo Rei Proposta Nº 11404.6690001/14-003, CNES Nº 2472791, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ambos estabelecido no município de Ribeirão Cascalheira, localizada na Região de Saúde Médio Araguaia do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência Fundo a Fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

II - J. Portaria GM/MS Nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

III - A Portaria GM/MS Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

IV - A Proposição Operacional CIR Médio Araguaia Nº 005 de 24 de fevereiro de 2014, que propõe aprovar a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para o Centro de Reabilitação São João Batista, Proposta Nº 11404.6690001/14-002, CNES Nº 2615363, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para o Hospital Municipal Cristo Rei Proposta Nº 11404.6690001/14-003, CNES Nº 2472791, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ambos estabelecido no município de Ribeirão Cascalheira, localizada na Região de Saúde Médio Araguaia do estado de Mato Grosso

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para o Centro de Reabilitação São João Batista, Proposta Nº 11404.6690001/14-002, CNES Nº 2615363, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para o Hospital Municipal Cristo Rei Proposta Nº 11404.6690001/14-003, CNES Nº 2472791, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ambos estabelecido no município de Ribeirão Cascalheira, localizada na Região de Saúde Médio Araguaia do estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Cuiabá/MT, 03 de abril de 2014.

(original assinado)
Jorge Araújo Lafeté Neto
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Resolução CIB/MT Nº 046 de 03 de abril de 2014.

Dispõe sobre a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde/Gleba São João, Proposta Nº 12477.8720001/14-001, CNES Nº 2392771, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), estabelecido no município de Porto dos Gaúchos, localizada na Região de Saúde Vale do Arinos do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência Fundo a Fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

II - A Portaria GM/MS Nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

III - A Portaria GM/MS Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

IV - A Proposição Operacional CIR Vale do Arinos Nº 03 de 20 de março de 2014, que propõe aprovação da Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde/Gleba São João, Proposta Nº 12477.8720001/14-001, CNES Nº 2392771, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), estabelecido no município de Porto dos Gaúchos, localizada na Região de Saúde Vale do Arinos do estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde/Gleba São João, Proposta Nº 12477.8720001/14-001, CNES Nº 2392771, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), estabelecido no município de Porto dos Gaúchos, localizada na Região de Saúde Vale do Arinos do estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Cuiabá/MT, 03 de abril de 2014.

(original assinado)
Jorge Araújo Lafeté Neto
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Sílvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

SEDRAF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 031/2014 - PROCESSO Nº 521375/2014

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário LUIZ CARLOS ALÉCIO, CPF nº. 724.762.068-49 e RG nº. 7819833 SSP/SP, CONVENIENTE: Instituto de Tecnologias Sociais - ITS CNPJ nº. -11.986.196/0001-90. VALOR CONCEDENTE: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12101.0001.20.334.191.4390.9900.335000000.100.1.1 - Fonte 100 EMPENHO. nº 12101.0001.14.000608-1. VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 55.555,56 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco Reais e cinquenta e seis centavos) a conta da dotação consignada no orçamento do conveniente.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Montagem de Estrutura para atender o Encontro de Agricultura Familiar do Vale do Araguaia a ser realizado nos municípios do Vale do Araguaia sendo Torixoróu, Pontal do Araguaia, General Carneiro e Canarana, beneficiando os usuários das políticas públicas do MDA.

VIGÊNCIA: Início:10/10/2014 - Término: 15/12/2014.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2014.

RESOLUÇÃO Nº 039/2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - CDA, criado pela Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2008 em seu Artigo 11, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, do respectivo Conselho.

RESOLVE AD REFERENDUM

Art. 1º - Conforme artigo 7º da lei nº 8.607, de 20 de dezembro de 2006, a qual revoga a lei 8.431 de 30 de dezembro de 2005 que define a Política de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, e que repristina os artigos da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e dá outras providências, ficam cadastrados no Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso - PRODER, os produtores:

PRODUTOR	INSC. ESTADUAL	C.FICHA: 2
Alessandro Nogueira	13 253 065-1	830 307 051-53
João Reus Pinto	13 396 501-5	218 785 100-10

Art. 2º - O produtor deverá recolher 3% (três por cento) do valor do benefício recebido ao Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR, devendo encaminhar a nota fiscal referente à operação realizada e o comprovante (DAR) de pagamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2014, produzindo efeitos por 02 (dois) anos
Cuiabá-MT, 09 de outubro de 2014.

LUIZ CARLOS ALÉCIO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar- SEDRAF-MT
Presidente do CDA/MT

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 091/2014/SEDTUR ref. ao processo nº 437/2014.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT - CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Secretaria de Estado de Administração - SAD - CNPJ: 03.507.415/0004-97. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a Descentralização de Recurso Orçamentário da Cooperação para a Cooperação, através de Nota de Destaque, para Pagamento do Despesa com a Contratação de Empresas Especializadas em Fornecimento de Combustíveis (Etcr: 1, Gasolina Comum, Óleo Diesel e GNV para Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõem a frota do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso)."

Órgão: 24.101; Projeto: 2008; Elemento do Despesa: 3390000; Fonte: 100; Valor: R\$ 100.000,00 - Nota de Destaque: 24101.0001.14.000003-1 e o Valor: 100,00 - Nota de Destaque: 24101.0001.14.000004-8.

VALOR TOTAL: R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais)

PRAZO: 12/08/2014 a 31/12/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado do Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR e Pedro Elias Domingos do Mello - Secretário de Estado de Administração - SAD.

PORTARIA Nº 117/2014/SEDTUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SIMONE DAS GRAÇAS LARA PINTO** para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio nº 074/2014/SEDTUR, que entre si celebraram, o Estado de Mato Grosso, por intermédio do Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR e a OMEP BR MT CBA, cujo objeto é o "Realização da 2ª EXPOBELA, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade"

Art. 2º - A Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Setembro de 2014.

Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 08 de Outubro de 2014

JAIRO PRADELA

Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR-MT
N.º 82
6

CONVÊNIO 031/2014

PROCESSO N.º. 521375/ 2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E O INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS – ITS.

O Governo do Estado de Mato Grosso, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 03.507.415/0001-44, com sede no Centro Político Administrativo, neste ato representado pelo Governador **SILVAL CUNHA BARBOSA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF**, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º. 03.507.415/0012-05, com sede no Centro Político Administrativo – CPA, na Rua 2, s/n.º, Edifício Ceres, 3.º Andar, em Cuiabá-MT, neste ato denominada **CONCEDENTE**, representada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, Senhor **LUIZ CARLOS ALÉCIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7819833 SSP/SP, com CPF n.º. 724.762.068-49, com domicílio de trabalho no endereço acima, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - ITS**, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º. 11.966.196/0001-90, com sede na Rua Baltazar Navarros, n.º 321, Cuiabá - MT denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. **GABRIEL MOREIRA COELHO** com domicílio de trabalho no endereço supracitado, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 1210007410 CREA/MT, com CPF n.º. 733.861.201-30, sujeitando-se os convenientes, aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º. 101 04.05.2000, Decreto 93.872, de 23 de dezembro 1988, Decreto 5.126 / 05, de 10 / 02 / 2005 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN / SEFAZ / AGE – MT n.º. 01/2007 de 20 de Junho de 2007, Processo SEDER 162619/2008, têm justo e acertado o presente **CONVÊNIO**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada Para Montagem de Estrutura o Encontro De Agricultura Familiar nos municípios do Vale do Araguaia, sendo estes Torixoréu, Pontal do Araguaia, General Carneiro e Canarana, beneficiando os usuários das políticas públicas do MDA.

(Handwritten signatures)



DIÁRIO
88
6

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE

I – Compete a Concedente:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma Físico Financeiro e no Cronograma de Desembolso, ao Conveniente;
- b) Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- d) Analisar e aprovar os relatórios de execução físicos financeira, o Plano de Trabalho e as Prestações de Contas objeto do presente Convênio;
- e) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar, para isso, com os técnicos da concedente e dos seus órgãos vinculados;
- f) Analisar, excepcionalmente, as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentados previamente, por escrito, acompanhados de justificativa e desde que não impliquem mudanças de objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo programa, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- g) Exercer a atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio.

II - DA CONVENIENTE

II) Compete a Conveniente:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do projeto descrito no anexo, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder pelas consequências da sua inexecução total ou parcial;
- b) Providenciar a abertura de uma conta específica para o convênio, bem como, comprovar o depósito da contrapartida;
- c) Não utilizar os recursos recebidos da Concedente em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, bem como, pagar despesas havidas antes de sua assinatura;
 - c.1) Fica a conveniente obrigada a seguir as regras da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZI/AGE nº 003/2009 de 14 de maio de 2009, que poderá ser visualizado junto ao site www.seplan.mt.gov.br, no link legislação;



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR-MT
89
6

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

- d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Quinta, fazendo juntar o relatório de Execução das despesas;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;
- f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluindo os rendimentos da aplicação financeira, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- g) Restituir à Concedente, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, desde a data de seu recebimento, nos seguintes casos:
 - 1 – Quando não for executado o objeto da avença;
 - 2 – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e,
 - 3 – Quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida no presente convênio.
- h) Elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, de conformidade com legislação aplicável;
- i) Apresentar à Concedente os relatórios de execução físicos financeiro deste convênio, compatível com a liberação dos recursos do Estado, bem como da utilização da contrapartida, quando exigida, assim como relatórios técnicos sobre o andamento do processo de aquisição dos equipamentos, devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador delegado;
- j) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente convênio;
- k) Permitir e facilitar o acesso de supervisores da Concedente e de auditores estaduais, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, principalmente no que se refere às licitações e contratos, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas;
- l) Permitir o livre acesso de servidores ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- m) Fornecer todas as informações solicitadas pela Concedente referentes ao convênio.
- n) Requerer, quando necessário, com as devidas justificativas, a prorrogação de vigência, **até 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Convênio;**
- o) Compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal;
- p) Recolher a conta do concedente o valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio;
- q) Recolher à conta da Concedente, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação;
- r) Movimentar os recursos financeiros liberados pela Concedente em conta vinculada ao Convênio;
- s) Não realizar despesas a:



SEDRAPIGFC
90
6

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

1- Pagamentos a título de taxas de administração, de gerência ou similar;

2- Pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

3- Pagamento diverso do estabelecido no presente Convênio, ainda que em caráter de emergência;

4- Data anterior à vigência deste Instrumento e/ou posterior ao prazo de execução constante do Plano de Trabalho;

5- Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

6- Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

7- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

t) Afixar placas alusivas as obras/serviços no local de sua execução, de acordo com modelo padrão a ser fornecido pela concedente;

u) Promover a aquisição e ou contratação de bens, obras e serviços em conformidade com os procedimentos adotados pela Legislação Estadual; e colaborar no acompanhamento da qualidade técnica da execução do projeto;

v) Designar um responsável pela execução do Convênio e informar à Concedente da designação;

x) Elaborar e submeter à Concedente, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais, necessários à consecução do objeto deste Convênio;

z) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A REPASSAR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio, serão no montante de R\$ 555.555,56 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

I – DA CONCEDENTE:

O montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) que correrá à conta da dotação consignada no Orçamento da Concedente, UO – 12101.0001.20.334 SEDRAF, Programa: 191–, Projeto: 4390 –, Região: 9900, Elemento de Despesa: 39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso:100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.14.000608-1.

Parágrafo Primeiro – O valor será liberado em uma única parcela, de conformidade com o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho,



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

logo após a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado, e deverão ser movimentadas, única e exclusivamente, no Banco do Brasil, Agência nº 51398-9 conta bancária nº 3499-1.

Parágrafo Segundo – Caso a duração deste Convênio envolva mais de um exercício, as despesas para o ano seguinte serão alocadas em um futuro termo Aditivo, indicando os créditos e empenhos, para sua cobertura.

II – DA CONVENIENTE - (CONTRAPARTIDA):

O montante de R\$ 55.555,56 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do conveniente, financeira a ser comprovado pelo Instituto de Tecnologias Sociais através de depósito em conta.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Deverá o Conveniente aplicar os recursos repassados pela Concedente no mercado financeiro observando o seguinte:

a) As aplicações serão feitas através da instituição bancária detentora da conta corrente do Convênio, em títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados, conforme legislação específica;

b) Os rendimentos de tais aplicações serão obrigatoriamente utilizados no objeto do Convênio (se atendido o artigo 25 da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/AGE nº 003/2009 de 14/05/2009 sendo a solicitação de ampliação de metas aprovada pelo concedente do recurso) ou devolvidos por ocasião da prestação de contas;

c) As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida local

Parágrafo Único – se a previsão do uso dos recursos liberados for superior ou igual a um mês, a aplicação será feita em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhadas à Concedente e outra cópia para ser arquivada pela Conveniente. O encaminhamento da Prestação de Contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas deverá ser elaborada conforme modelo fornecido pela Concedente, devendo constituir-se dos seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

- b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- d) Relatório de execução físico financeira;
e) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos da Concedente, a contrapartida da Conveniente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- f) Relação de pagamentos efetuados;
g) Relação de bens (adquiridos, produzido ou construídos com os recursos do Estado), se for o caso;
h) Extrato da conta bancária do Convênio, demonstrando toda a movimentação dos recursos recebidos da Concedente;
i) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra e ou serviços;
j) Comprovante do recolhimento do saldo dos recursos à conta indicada pelo Concedente, ou DAR, quando recolhido ao Tesouro Estadual;
k) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas, ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

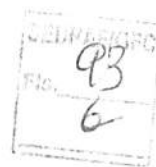
Parágrafo Segundo – A prestação de Contas de recursos liberados relativos a parcela única deverá ser apresentada de forma a evidenciar as despesas realizadas, na forma do relatório de execução físico-financeira, demonstrativo da execução da receita e despesa, extrato da conta Convênio e conciliação bancária.

Parágrafo Terceiro – Os documentos fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Conveniente, devidamente identificados e com atesto no verso das Notas Fiscais com o número do Convênio, cujos originais deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, na sua contabilidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da apresentação da respectiva prestação de contas, referida no caput desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – A não apresentação da Prestação de Contas, com seus respectivos documentos, no prazo estipulado nesta Cláusula, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas, previstas no cronograma de desembolso, ou a devolução dos recursos, pelo Conveniente atualizados monetariamente, acrescidos dos juros legais, na forma da lei, desde a data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio ou Plano de Trabalho, somente poderão ser alterados, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, e desde que aceitos pelo ordenador de despesas.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

Parágrafo Primeiro – É vedado o aditamento deste Convênio com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, quando se tratar de alteração da programação de execução do Convênio, admitir-se-á ao órgão, ou entidade executora propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico, e submetida à aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio será contado a partir de 10/10/2014 até 15/12/2014, sendo este o período estipulado para realização dos serviços, obedecendo todas as cláusulas deste convênio. Após o dia 15/12/2014 o Conveniente tem 30 (trinta) dias para encaminhar a Prestação de Contas a SEDRAF.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO OU DA DENÚNCIA

Os partícipes podem denunciar ou rescindir, a qualquer tempo, o presente Convênio, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo que tenha vigido, e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único – O presente convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ainda, na ocorrência dos seguintes motivos:

- a) Falta de apresentação pela conveniente dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;
- b) Aplicação pela conveniente dos recursos liberados pela concedente em desacordo com o plano de trabalho;
- c) Por inflação de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Será facultado à Concedente, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços conveniados, por meio de seus técnicos e auditores, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.



94
6

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do referido convênio e de seus aditivos, fica condicionada a publicação do respectivo extrato, pela Concedente no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DÚVIDAS

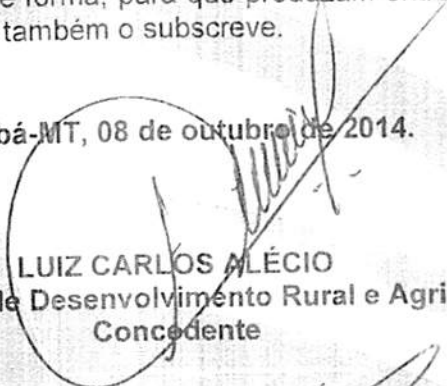
As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pela Concedente.

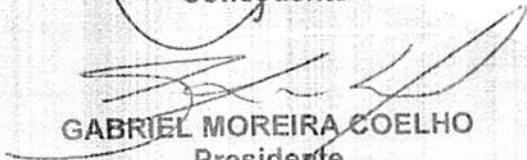
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Cuiabá-MT para dirimir litígios oriundos deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente pelas partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscreve.

Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2014.

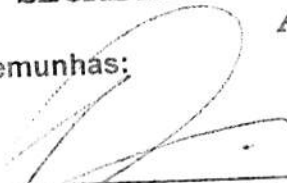

LUIZ CARLOS ALÉCIO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
Concedente

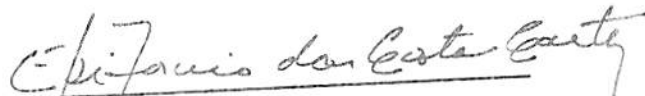

GABRIEL MOREIRA COELHO
Presidente
Convenente



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR-MT

Testemunhas:


 Nome: CESAR ALBERTO DE OLIVEIRA
 RG: 679860-359 PL
 CPF: 14119560953


 Nome: Epifanio da Costa Costa
 RG: 082.266.889.MT
 CPF: 143404587.53



